



ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de Itaguari

LEI MUNICIPAL Nº.0110GAPRE1996. ITAGUARI, 19 DE JUNHO DE 1996.

REGISTRADO

Livro 002/94

Folha 125 verso, 126

Nº. Ord. 0110

"Autoriza a Criação de Casa do Estudante e dá outras Providências".

Assinatura

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e regulamentar a Casa do Estudante de Itaguari, na Capital do Estado de Goiás;

Art. 2º. - Para Funcionamento da Casa do Estudante, poderá ser locado um imóvel na Capital do Estado, bem como a municipalidade arcar com as despesas de manutenção da mesma;

Art. 3º. - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, será utilizado recurso do Orçamento vigente ou, mediante abertura de crédito especial ou suplementar, nos moldes da Lei Federal nº 4-320/64;

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO EXELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 19 dias no mês de Junho de 1996.

  
Neri Ferreira  
Prefeito Municipal